



Comissão Permanente de Legislação  
e Jurisprudência

## **PORTARIA CONJUNTA TJRR/PR N. 4, DE 3 DE ABRIL DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE**, no uso de suas respectivas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os indicadores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJRR apresentados pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, por ocasião da publicação do periódico “Justiça em Números 2025” (ano-base 2024);

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento entre as movimentações no Módulo de Produtividade Mensal do Poder Judiciário e as diretrizes da [Resolução n. 76, de 12 de maio de 2009 do CNJ;](#)

CONSIDERANDO que as providências de baixa processual reduzem o percentual da Taxa de Congestionamento do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a importância de realizarmos ações preventivas e eficientes para o aprimoramento dos resultados do Poder Judiciário do Estado de Roraima no Prêmio CNJ de Qualidade 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0003885-91.2025.8.23.8000.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a força-tarefa ArquiaJus, com a finalidade de realizar as baixas processuais, a ser concluída até 31 de dezembro de 2025, visando otimizar a gestão do acervo processual e assegurar a conformidade com as metas estabelecidas para a melhoria contínua do sistema judiciário.

Art. 2º Designar uma equipe especializada, cuja atuação será estratégica no monitoramento e movimentação processual, com o objetivo de assegurar a classificação correta das classes e dos assuntos, conforme os parâmetros estabelecidos pela Tabela Processual Unificada (TPU) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como proceder ao ajuste dos códigos de movimentação de processos com pendências equivocadas e realizar todas as demais movimentações processuais necessárias, incluindo o arquivamento e outras providências pertinentes para o regular andamento e conformidade dos feitos.

Art. 3º Determina-se que a equipe priorize a análise de processos passíveis de arquivamento, promovendo a consequente baixa, nas seguintes situações:

I – Processos sentenciados com trânsito em julgado, cujas diligências anteriormente fixadas tenham sido integralmente cumpridas, salvo nos casos em que se encontrem em fase de cumprimento de sentença ainda em andamento;

II – Processos transitados em julgado que foram remetidos à contadaria judicial para a cobrança administrativa de custas finais ou remanescentes;

III – Medidas protetivas indeferidas, contra as quais não tenha sido interposta impugnação ou recurso no prazo legal;

IV – Arquivamento provisório de processos criminais de réus condenados que aguardam o cumprimento de mandado de prisão;

V – Processos que aguardam o cumprimento de mandado de prisão de acusado pronunciado, que não foi intimado pessoalmente para a sessão de julgamento.

§ 1º O acervo de processos passíveis de análise quanto ao arquivamento será fornecido pela Secretaria de Gestão Estratégica, com base nos parâmetros estabelecidos neste artigo.

§ 2º Nos casos em que o processo não esteja apto ao arquivamento imediato, por possuir pendência relacionada ao cumprimento de alguma determinação ou diligência, a equipe designada para atuação na força-tarefa deverá adotar todas as medidas necessárias para possibilitar, se viável, o arquivamento do feito em momento posterior.

Art. 4º A coordenação da força-tarefa ficará a cargo da Presidência e da Corregedoria-Geral de Justiça, que serão responsáveis pela definição da metodologia de trabalho, a qual deverá ser estabelecida com os servidores, abrangendo todas as unidades do primeiro e segundo grau de jurisdição.

Art. 5º A equipe será composta pelos servidores lotados na Secretaria de Gestão Estratégica, Diretoria de Apoio ao 1º Grau, além de servidores designados pontualmente de unidades específicas, conforme as necessidades da força-tarefa.

Art. 5º A equipe será composta pelos servidores lotados na Secretaria de Gestão Estratégica, Diretoria de Apoio ao 1º Grau, além de servidores designados pontualmente de unidades específicas ou de unidades do apoio indireto, conforme as necessidades da força-tarefa, cujas atuações ocorrerão em regime de mutirão, com ou sem prejuízo de suas atividades habituais nas respectivas unidades de lotação, durante o período de execução das ações estabelecidas, da seguinte forma: [\(Redação dada pela Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 9, de 2025\)](#)

Art. 5º A equipe será composta pelos servidores lotados na Secretaria de Gestão Estratégica, Diretoria de Apoio ao 1º Grau, Núcleo de Gerenciamento de Demandas, além de servidores designados pontualmente de unidades específicas ou de unidades do apoio indireto, conforme as necessidades da força-tarefa, cujas atuações ocorrerão em regime de mutirão, com ou sem prejuízo de suas atividades habituais nas respectivas unidades de lotação, durante o período de execução das ações estabelecidas, da seguinte forma: [\(Redação dada pela Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 12, de 2025\)](#)

I - Designações sem prejuízo das atividades habituais nas respectivas unidades de lotação: [\(Redação dada pela Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 9, de 2025\)](#)

Matrícula	Servidor	Unidade/setor
3011355	ALINE MOREIRA TRINDADE	Secretaria de Gestão Estratégica
3011143	ALLAYLSON DOS REIS PEREIRA	Secretaria Unificada das Varas da Infância e da Juventude



Comissão Permanente de Legislação  
e Jurisprudência

3012170	ANA KAROLINE LEITÃO VALE	Secretaria de Gestão Estratégica
3011364	EDUARDO ALMEIDA DE ANDRADE	Turma Recursal
3011840	<del>EMERSON DIEGO LOURENÇO</del> <a href="#"><u>(Redação dada pela Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 9, de 2025)</u></a>	<del>Diretoria de Bens Apreendidos</del> <a href="#"><u>(Redação dada pela Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 9, de 2025)</u></a>
3012019	FRANCISCA ANÉLIA RODRIGUES DA SILVA	Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0
3011046	FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS	Secretaria da Sexta Vara Cível
3011253	JOCILENE DE SOUSA AQUINO	Secretaria da Primeira Vara de Família
3010832	<del>LARISSA DAMASCENO MENEZES NOGUEIRA</del> <a href="#"><u>(Redação dada pela Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 9, de 2025)</u></a>	<del>Secretaria de Gestão Estratégica</del> <a href="#"><u>(Redação dada pela Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 9, de 2025)</u></a>
3012592	KALINE FARIA VELOSO <a href="#"><u>(Redação dada pela Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 9, de 2025)</u></a>	Secretaria Judicial Remota do Interior (Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0) <a href="#"><u>(Redação dada pela Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 9, de 2025)</u></a>
3012123	LUMA NASCIMENTO SALDIVAR	Secretaria de Gestão Estratégica
3012191	MARCELA PEREIRA DE ARRUDA	Secretaria de Gestão Estratégica
3011422	MARCOS ANTONIO DEMEZIO DOS SANTOS	Secretaria da Comarca de Rorainópolis
3012390	MARIA EDUARDA LIMA RODRIGUES	Secretaria de Gestão Estratégica
3011635	MARICIA DE MACELO MORY KUROKI	Núcleo de Gerenciamento de Demandas
3010721	MICHELLE MIRANDA DE ALBUQUERQUE	Vice Presidência
3011395	PRISCILA HERBERT	Núcleo de Gerenciamento de Demandas
3010296	REGINALDO ANTÔNIO CSISZER	Secretaria da Sexta Vara Cível
3011215	<del>ROSAURA FRANKLIN DA SILVA</del> <a href="#"><u>(Redação dada pela Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 9, de 2025)</u></a>	<del>Secretaria da Segunda Vara de Família</del> <a href="#"><u>(Redação dada pela Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 9, de 2025)</u></a>
3010845	SÍLVIA SCHULZE	Subsecretaria de Planejamento e Governança



Comissão Permanente de Legislação  
e Jurisprudência

3012182	TAYNARA SOARES DE OLIVEIRA	Secretaria Unificada dos Juizados de Violência Doméstica (Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0)
3010570	VANDRÉ LUCIANO BASSAGGIO PECCINI	Núcleo de Gerenciamento de Demandas
3010732	VLÁDIA AGUIAR FERNANDES BRASIL	Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas
3011839	ZILVA NETA FARIAS AMORIM	Secretaria Judicial Remota do Interior

II - Designações para atuar no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, na força-tarefa do ArquivaJus, com prejuízo das atividades habituais nas respectivas unidades de lotação:  
[\(Redação dada pela Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 9, de 2025\)](#)

Matrícula	Servidor	Unidade/setor
3011856	Abdon Paulo de Lucena Neto	Subsecretaria de Contratos Terceirizados
3010671	Ana Cristina Correia dos Anjos	Subsecretaria de Serviços Gerais
3011287	Ana Lilian Maia Costa	Subsecretaria de Patrimônio
3012189	Ana Lívia Gama Jardim de Sá	Setor de Sustentabilidade e Responsabilidade Social
3012533	Ana Renata Guirro	Subsecretaria de Saúde Suplementar
3011207	Antides Tavares de Jesus Oliveira	Secretaria de Gestão de Pessoas
3012356	Antonia Ivaneide de Araújo	Vice-Presidência
3011638	Carla Rocha Fernandes	Setor de Serviços Terceirizados
3010660	Fernando Nobrega Medeiros	Subsecretaria de Infraestrutura
3011213	Flávia Melo Rosas Catão	Subsecretaria de Gestão Estratégica de Pessoas
3011175	Gislayne Matos Klein	Secretaria de Gestão de Pessoas
3010708	Helen Chrys de Souza Nascimento	Subsecretaria de Gestão da Força de Trabalho
3010832	Larissa Damasceno Menezes Nogueira	Secretaria de Gestão Estratégica
3011297	Manuella de Oliveira Parente	Setor de Convênios e Congêneres
3012261	Maria Solange Alencar de Almeida	Subsecretaria de Contratos
3011384	Maria Vanuza de Matos	Subsecretaria de Análise de Despesas com Pessoal
3011988	Maury Cezar Dengue Malhada	Subsecretaria de Patrimônio

3011315	Nélio Mendes de Souza	Subsecretaria de Acompanhamento Funcional
3012279	Priscila Guerreiro da Silva Espinosa	Setor de Folha de Pagamento
3010854	Rosely Figueiredo da Silva	Subsecretaria de Contratos
3012144	Sônia Mara Zambonin	Subsecretaria de Gestão da Força de Trabalho

[\(Redação dada pela Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 9, de 2025\)](#)

Art. 6º Compete aos membros designados para a Força-Tarefa o desempenho das seguintes atividades:

I – Movimentar processos suspensos provisoriamente, mesmo que não se enquadrem nas regras estabelecidas nos artigos 2º e 3º da presente Portaria;

II – Preparar e remeter ao segundo grau, Turma Recursal ou Tribunal Superior os processos passíveis de tal diligência;

III – Localizar processos não baixados (incidentes processuais cujos autos principais foram arquivados definitivamente, como pedidos de prisão, revogação, exceções, embargos em geral) e realizar análise de eventuais pendências, para que, se possível, seja cumprido o ato faltante e determinado o arquivamento definitivo dentro do período descrito no artigo 1º desta Portaria;

IV – Inexistindo pendências nos processos não baixados, certificar e proceder ao imediato arquivamento definitivo;

V – Localizar cartas precatórias pendentes, verificar se já foram cumpridas e devolvê-las imediatamente, permitindo sua baixa no juízo competente;

VI – Realizar a alteração das classes e dos assuntos que apresentem incorreções, adequando-as à Tabela Processual Unificada (TPU) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

VII – Corrigir movimentações processuais que possam ter classificado erroneamente um processo como pendente de julgamento ou arquivamento.

Art. 7º A Secretaria de Gestão Estratégica (SGE) e a Diretoria de Gestão do Primeiro Grau (DG1G) da Corregedoria-Geral de Justiça prestarão apoio logístico à Força-Tarefa, priorizando as demandas dela originadas.

~~Parágrafo Único. Os servidores designados para a Força Tarefa trabalharão em regime de mutirão, sem prejuízo de suas atividades habituais, durante o período de execução das ações estabelecidas.~~ [\(Revogado pela Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 9, de 2025\)](#)

Art. 8º Fica revogada a [Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 13, de 13 de setembro de 2024](#).

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.



**PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

---

Comissão Permanente de Legislação  
e Jurisprudência

Este texto não substitui o original publicado no DJe, edição 7835, 4.4.2025, pp. 2-5.